

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-
COEDE/PR**

COMISSÃO: Garantia de Direitos.

DATA: 06/03/2023

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA	FREQUÊNCIA
Emanuelle Aguiar de Araújo Ivonise Aglae Marques	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Matinhos	(X) Presente () Ausente
Clecy Aparecida Grigoli Zardo Eliana Gomes Da Silva Kotsko	Federação das APAEs do Estado do Paraná – FEAPAES	(X) Presente () Ausente
Patrícia Veridiana Monteiro Rosania Boleta Mendonça	Associação dos Deficientes Físicos e Visuais de Francisco Beltrão – ADFV	(x) Presente () Ausente
Juliana Paula Mendes Lúcia Cristina Pinto	Associação Mantenedora do Ensino Alternativo – AMENA	() Presente (X) Ausente
Ivã José de Pádua Noemi Nascimento Ansay	Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI	(X) Presente () Ausente
Larissa Sayuri Yamaguchi Gessica Greschulk Ribeiro	Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (Coordenação de Assistência Social) – SEDEF	(X) Presente () Ausente
Camila Luiza Cunha B. Aragão Gabriel dos Santos Oliveira Rosa	Secretaria do Turismo – SETU	(X) Presente () Ausente
Aline Jarschel de Oliveira Débora de Farias Guelfi Waihrich	Secretaria de Estado da Saúde – SESA	(X) Presente () Ausente

Apoio Técnico: Margarete Alcino - Claudiane Ribeiro de Souza (Residente técnica)

Coordenador: Ivan Pádua

Relator: Clecy Aparecida Grigoli Zardo

Relatório:

1.1. E-mail de uma mãe relatando a falta de transporte para cadeirantes na APAE de Matinhos.

Histórico: No dia 06 de fevereiro de 2023 a mãe de um aluno da APAE de Matinhos enviou um e-mail para o COEDE informando a dificuldade com o transporte para pessoas com deficiência e conseqüentemente dificuldades para comparecer às aulas.

Parecer da Comissão: Oficiar o Gabinete do Prefeito de Matinhos quanto à demanda apresentada: falta transporte para pessoas com deficiência na APAE de Matinhos e conseqüentemente dificuldades para comparecer nas aulas.

Parecer do COEDE: APROVADA. Oficiar o Gabinete do Prefeito de Matinhos e Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Matinhos quanto à demanda apresentada: falta transporte para pessoas com deficiência na APAE de Matinhos e conseqüentemente dificuldades para comparecer às aulas.

1.2 Denúncia de discriminação a criança autista no Boliche Caiobá Club – Matinhos – PR.

Histórico: No dia 03 de fevereiro de 2023 o pai de uma criança autista enviou via e-mail para o COEDE alguns anexos: Boletim de Ocorrência e prints de uma conversa após postagem de um vídeo no Instagram. No qual, expôs que no dia 28 de fevereiro de 2023, seu filho foi impedido de brincar no Playground no estabelecimento Caiobá Beach Boliche sem acompanhante, quando o genitor questionou o gerente do local sobre o fato e esclareceu que o seu filho era completamente independente, o profissional informou que era o procedimento da casa e que a criança autista precisa de acompanhante.

Parecer da Comissão: Encaminhar à 2º Promotoria de Justiça de Matinhos solicitando providências.

Parecer do COEDE: APROVADO. Encaminhar Ofício à 2º Promotoria de Justiça de Matinhos solicitando providências. Encaminhar Cartilha virtual da Defensoria Pública: Defensoria Acessível - Volume 1 – QUEM É A PESSOA COM DEFICIÊNCIA? e Nota de Instrução nº 001/2022-PM/3 “PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS EM OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)”

1.3 Inadmissibilidade de alvará provisório para instituições de acolhimento – Estudo CAOIPCD.

Histórico: E-mail do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – **CAOIPCD** relatando a preocupante cenário observado nas visitas de fiscalização realizadas pelo Ministério Público não só em ILPIs, mas também em outras entidades que prestam serviço de acolhimento para os mais variados públicos, dentre os quais pessoas com deficiência, com diagnóstico de transtorno mental ou dependentes químicos (muitas vezes com mistura de público e sem qualquer especialização), foi um dos fatores que impulsionou a elaboração desse estudo (Anexo). O propósito é demonstrar que o fornecimento de alvarás provisórios para funcionamento dessas instituições que desenvolvem atividades de risco elevado traz exposição inaceitável a risco da vida, saúde e bem-estar dos acolhidos. Destarte, considerando a importância dos Conselhos de Direitos e dos órgãos de Vigilância Sanitária na fiscalização dessas instituições, buscando garantir sua efetiva regularidade, encaminhe-se o texto e recomendação administrativa em anexo para conhecimento e eventuais providências consideradas cabíveis. “O ponto central deste estudo, está na sustentação de que a oferta do serviço de abrigamento para pessoas idosas, com deficiência(s), transtorno mental, dependência química etc., é atividade de risco elevado. Em resumo, considerando em especial a legislação que regulamenta a matéria relacionada à expedição de alvarás, licenças de funcionamento e à classificação do grau de risco das atividades, possível concluir: 1. às atividades classificadas como de nível de

risco III - alto risco, dentre as quais estão aquelas desenvolvidas por ILPIs e por entidades que prestem serviço de acolhimento para pessoas com deficiência (Residências Inclusivas e outras), aplica-se a exigência de vistoria e aprovação prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações para o início do funcionamento. 2. as atividades classificadas como de baixo ou médio risco – o que não é o caso das entidades objeto deste estudo – comportam adoção de procedimento simplificado para instalação, que implica na emissão automática de alvará de funcionamento (mediante assinatura de termo de ciência e responsabilidade) e vistoria posterior dos órgãos sanitários, o que, obviamente, não obsta a responsabilizações futuras caso seja constatada desobediência às normas legais e regulamentares pertinentes.

Em conclusão com todo o contexto exposto é inadmissível concessão de alvará provisório, sem contar com vistoria prévia dos órgãos sanitários, para funcionamento de entidade de acolhimento – qualquer que seja sua natureza jurídica – destinada a pessoas idosas, com deficiência, com transtornos mentais ou com dependência química, considerado o interesse público, é de se dar conhecimento do presente estudo aos Conselhos de Direitos Estaduais da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, aos Departamentos de Estado correlatos e às Promotorias de Justiça com atribuições nessas áreas para que, respeitada a autonomia, avaliem a necessidade de ofertar similar medida em suas comarcas, e deem ciência aos conselhos municipais de suas comarcas.”

Parecer da Comissão: Ciência ao Estudo. Criação de um Grupo de Trabalho com dois representantes sendo governamental e sociedade civil dos Conselhos Estaduais: Pessoa com Deficiência, Saúde, Pessoa Idosa e Assistência Social.

Parecer do COEDE: APROVADO. Ciência ao Estudo. Criação de um Grupo de Trabalho com dois representantes sendo governamental e sociedade civil dos Conselhos Estaduais: Pessoa com Deficiência, Saúde, Pessoa Idosa e Assistência Social. Encaminhamento do estudo para os conselhos da Pessoa com Deficiência, Saúde, Pessoa Idosa e Assistência Social. Representante do COEDE: Clecy Aparecida Grigoli Zardo – FEAPAES representante da sociedade civil e Larissa Sayuri Yamaguchi -

SEDEF/CPAS representante governamental, para os demais Conselhos serão solicitados através de Ofício.

1.4. Panorama de denúncias Disque 181 do ano 2022, relativo às pessoas com deficiências.

Histórico: A Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF atua efetivamente na proteção e prevenção contra as violações de direitos das pessoas com deficiência. Nessa perspectiva, um dos instrumentos utilizados é o canal de Disque Denúncia 181, um programa da Secretaria do Estado de Segurança Pública do Paraná desenvolvido para o combate à criminalidade.

A denúncia pode ser realizada por meio de ligação para o número 181 e via internet no site www.181.pr.gov.br, de qualquer localidade do Paraná, podendo ser anônima. Vale destacar, que ao realizar uma denúncia é importante o máximo de informações sobre o fato ocorrido, pois colabora para o serviço da polícia e da Rede de Proteção.

A Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, recebe via e-mail as notificações do Disque Denúncia 181 do Estado do Paraná, para conhecimento das violações dos direitos das Pessoas com Deficiência (PcD) de todas as idades. Como fluxo é realizada uma análise técnica da denúncia, as informações são inseridas em planilhas para acompanhamento. Após o encaminhamento das denúncias aos órgãos competentes (Rede de Proteção Socioassistencial Municipal, CREAS, CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público, entre outros) é realizado o monitoramento até a devolutiva com as ações tomadas para a verificação dos fatos.

No ano de 2022 foram registradas 126 denúncias de violência contra pessoa com deficiência no Disque 181 no Estado do Paraná. Das vítimas, 34 são mulheres, 71 homens e 21 não informado. A tipologia da deficiência que ocorre na maioria das denúncias é Deficiência Intelectual, correspondendo a 49% do total, seguido de múltipla 20% (acometimento de mais de uma deficiência). A mesorregião que mais apresentou denúncias foi a Metropolitana de Curitiba, onde ocorrem 50% das denúncias. Das 126 denúncias, 17 envolvem crianças e adolescentes com deficiência.

Com relação aos tipos de violência registrados, há mais de um especificado na maioria das denúncias.

Devemos nos atentar que a carência de registro de violência no Disque 181, não significa a inexistência de violência contra as pessoas com deficiência, mas sim a existência de um conjunto de motivos que podem deixar de denunciar os casos. Tais como possível ausência de conhecimentos sobre o canal de denúncias, a dificuldade dos responsáveis em vislumbrar a violência e inclusive em realizar a denúncia de violação do direito, entre tantos outros.

Os dados demonstram que existe a necessidade de continuar as campanhas de divulgação do canal de denúncias a fim de romper as violações de direitos, bem como traçar estratégias para auxiliar no enfrentamento da situação.

Parecer da Comissão: Ciente, encaminhar por e-mail para cada conselheiro e publicar no site do COEDE.

Parecer do COEDE: Aprovado

1.5 Protocolo 19.908.492-5 referente ao Ofício 1892/2022-PJDDPcD, direcionado a CPCD/SEDEF que trata da solicitação de envio dos últimos editais de Hospital do Trabalhador que resultaram desertos e listagem dos Centros de Reabilitação Credenciados no Estado e equipamentos dispensados. (retorno de pauta)

Histórico: Em atenção ao Ofício nº 1892/2022 da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, solicita o envio dos últimos editais do Hospital do Trabalhador que resultaram desertos, bem como, a listagem de todos os Centros de Reabilitação credenciados no Estado e a listagem dos equipamentos dispensados nos últimos doze meses.

Informação Técnica 002/2023 CPCD/SEDEF “O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE vinculado a Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, teve como pauta de discussão a dispensa e

a fila de espera de pacientes para OPMAL's – Órtese, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção. O referido Colegiado deliberou pela oficialização da Secretaria de Estado da Saúde – SESA para apresentação de um panorama por Regional de Saúde da dispensação desses equipamentos e se existe lista de espera. Em novembro/2021 o Complexo Hospitalar do Trabalhador informou via ofício que tinha iniciado novo processo licitatório para aquisição dos equipamentos e que naquela época estava vigente contrato de prestação de serviços e fornecimento de OPMAL's. Diante do recebimento de ofícios dos municípios solicitando informações sobre o andamento das dispensas de OPMAL's o COEDE continuou oficializando a SESA, cumprindo seu papel de fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência. Em dezembro/2022 o Complexo Hospitalar do Trabalhador informou através do Ofício nº 2084/22/DT que o processo licitatório para compra de OPMAL's teve seu edital publicado, sendo arrematados apenas os “Lotes 1, 2 e 3, restando fracassado apenas o Lote 4. Também se encontrava em andamento o chamamento, em ordem cronológica de indicação, dos pacientes inseridos em fila de espera, para atualização das medidas e na sequência ser possível a realização da entrega dos itens. Com relação a solicitação no ofício supracitado da Promotoria esclarecemos que os editais em tela são de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, bem como, a listagem de todos os Centros de Reabilitação credenciados e listagem de entrega dos equipamentos nos últimos doze meses.

Diante disso, a CPCD solicitou por meio de e-protocolo 19.908.492-5 à Secretaria de Estado da Saúde – SESA o fornecimento dos dados solicitados pela Promotoria para subsidiar nossa resposta a solicitação da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Mediante a abertura do Procedimento Administrativo nº 0046.22.208230-0 da Promotoria, solicitamos o retorno das informações no prazo de 15 dias”. O retorno da pauta efetuou-se através do Of. nº 0368/2023/GS/SESA, na qual consta anexos dos últimos editais do Hospital do Trabalhador que resultaram desertos bem como a listagem de todos os Centros de Reabilitação Credenciados no Estado e a listagem dos equipamentos dispensados nos últimos doze meses.

Parecer da Comissão: Encaminhar Protocolo 19.908.492-5 ao solicitante Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Parecer do COEDE: APROVADO. Encaminhar Protocolo 19.908.492-5 ao solicitante Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Oficializar o CONADE, Secretaria Nacional da pessoa com deficiência e Ministério da Saúde referente ao reajuste da tabela SUS para OPMAL's e procedimentos para atendimento às pessoas com deficiências. Solicitar agenda com o Secretário da Saúde com a participação após confirmação dos conselheiros do COEDE: Luiz Felipe Braga Cortes - SEDEF/CPCD e Larissa Sayuri Yamaguchi SEDEF/CPAS, representante governamental e Enio Rodrigues da Rosa - IPC e Clecy Aparecida Grigoli Zardo – FEAPAES, representantes sociedade civil.

1.6 E-mail da conselheira relatando falta de material didático ampliado em Colégio no município de Pato Branco.

Relato: “Tenho um filho que é baixa visão, neste ano ele passou para o 6° ano do Ensino Fundamental, está estudando no Colégio da Polícia Militar do Paraná. Quando ele foi iniciar lá, fomos até o Colégio e conversamos sobre as adaptações que ele necessitaria, os materiais ampliados entre outros, o Colégio foi muito compreensivo e estão fazendo tudo dentro do que foi combinado, porém em relação aos livros didáticos que eles irão utilizar estamos encontrando problemas. Não vieram os livros ampliados para que ele possa utilizar, solicitamos e a resposta foi que não viria, a opção foi nos passar os livros digitalizados, foi nos mandados, mas são livros em PDF em imagem, ou seja, leitores de tela não leem e para ampliar é muito ruim, lembrando que eu e o meu marido que seria quem poderia auxiliar também somos deficientes visuais. Depois disso eu resolvi procurar o CAP de Francisco Beltrão, o qual disse que o livro ampliado eles não produzem, apenas em braille, então procurei a pessoa do núcleo de educação aqui da cidade que é a responsável pela educação especial, expliquei toda a situação a ela, inclusive disse que o CAP não faz os livros ampliados, a mesma me disse que conversaria com o Colégio para verificarem o que seria feito. Em contato novamente com o Colégio eles me passaram que o núcleo não havia os procurado, então a diretora pedagógica do colégio entrou em contato com a pessoa do núcleo, a qual disse que iria

verificar com o CAP se eles faziam, sendo que eu já havia verificado e inclusive informado ao núcleo que o CAP não faz. Bom, para resumir, meu filho ainda está sem os livros didáticos ampliados para poder acompanhar e o núcleo fica jogando de um para outro. Sei que existem as legislações que amparam a pessoa com deficiência visual para ter os livros em braille ou ampliados caso necessário, então quero que o direito do meu filho seja respeitado e ele possa ter acesso ao ensino com o mesmo pé de igualdade com as outras crianças.”

Parecer da Comissão: Oficiar a Secretaria de Estado da Educação - SEED com urgência, prazo retorno 17/03/2023.

Parecer do COEDE: Aprovado